



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 63/2024-CONSUNI/UFAL, de 04 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
MUSEU THÉO BRANDÃO DE
ANTROPOLOGIA E FOLCLORE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o processo nº 23065.016467/2023-17 e a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, conforme o Art. 215 da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO que o Ensino deverá ser ministrado a partir da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, de acordo com o inciso II do Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9.394 de 20/12/1996;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Alagoas se compromete a contribuir “para do desenvolvimento científico, político, cultural, artístico e sócio-econômico do Estado de Alagoas”, como previsto na alínea g, Parágrafo Único do Art. 1º do seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar o imóvel situado na Avenida da Paz, nº 1490, Bairro Centro, CEP: 57030-440, em Maceió-AL, pertencente à Universidade Federal de Alagoas, para fins de atividades voltadas para extensão e cultura da Universidade, recebendo a denominação de “Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore”.

Art. 2º O Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore, por constituir parte da estrutura patrimonial da UFAL, terá a continuidade de sua administração subordinada a esta Instituição.

Art. 3º A coordenação e a gestão do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore deverá ser definida por meio de Regimento próprio, conforme determina o Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de junho de 2024.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL